



REDENÇÃO
PREFEITURA

CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL - CGM
CONTROLE INTERNO MUNICIPAL - CIM

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 0017/2024

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO/SEGOV - DCFG.

SOLICITADO: 1º TERMO DE ADITAMENTO DE **PRORROGAÇÃO** DE PRAZO DO(S) **CONTRATO(S) Nº 046/2023.**

PRORROGAÇÃO: 12 MESES.

VIGÊNCIA: 16.03.2024 a 16.03.2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO LANCHE, SELF SERVICE, MARMITEX E RODÍZIO, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO/PÁ.

CONTRATADA: LANCHONETE & CHURRASCARIA SABOR SAÚDE LTDA.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8.666/93.

FONTE: RECURSOS PRÓPRIOS.

I – DO RELATÓRIO

A Secretaria supra mencionada, via Memorando nº 0010/2024/SEGOV, recebido por este Controle Interno, solicitou parecer de conformidade sobre o SOLICITADO.

A solicitante anexou ao pedido, documentação diversa para embasar sua solicitação.

No modo a seguir exposto, relacionamos os documentos pertinentes ao solicitado.

a) Termo de Justificativa, de lavra do Secretário da pasta, onde justifica, fundamenta e apresenta razões "técnicas" sobre o solicitado, afirma ratificação das demais cláusulas contratuais;

b) Solicitação de Aditivo Contratual, de lavra do Fiscal de Contratos, Sr. Gleiberson Nogueira Rocha, que assevera não haver fato



laboral impróprio por parte da contratada, que impeça sua prorrogação contratual, nos termos do solicitado;

*c) *Não identificamos a Minuta do 1º Termo Aditivo ao contrato nº 046/2023/Secretaria de Administração;*

d) Memorando nº 016/2024/SEFIN, informando Haver previsão orçamentária para firmar prorrogação solicitada;

e) Manifestação da Contratada – LANCHONETE & CHURRASCARIA SABOR SAÚDE LTDA, interessada em Prorrogar o Contrato nº 046/2023, nos termos do solicitado;

f) Apresentou diversas Certidões, Declarações e alteração contratual em nome da Contratada; vigentes;

g) Relação de saldo de licitação, referente ao Contrato nº 046/2023, Secretaria Municipal de Administração, onde demonstra haver saldo quantitativo (item 1 - 296/item 2 – 292) e valorativo R\$ 28.214,00; contrato ainda em vigência;

*h) **Contrato nº 046/2023**, assinado pelo executivo municipal, datado de 15.03.2023, acompanhado do extrato de publicação no Diário Oficial dos Municípios, onde ESPECIFICA o objeto deste contrato que é **voltado para Secretaria de ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, não atinge** contratos outros voltados para fundos específicos como SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE / Contrato nº 049/2023, e SECRETARIA de EDUCAÇÃO CULTURA E LAZER /FMCL/FME- Contrato nº 048/2023 e Contrato nº 047/2023.*

É o breve relato.

II – DO PARECER DO CONTROLE INTERNO

O responsável pelo Controle Interno do Município de Redenção-Pá, nomeado desde 2016, inscrito no UNICAD/TCMPA para o exercício 2024, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, e suas alterações e atualizações em vigência, após



análise dos documentos apresentados sobre o solicitado – quanto ao 1º Termo Aditivo de **Prorrogação do Contrato nº 046/2023/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, celebrado com a(s) Empresa(s) LANCHONETE & CHURRASCARIA SABOR SAÚDE LTDA, declara que o solicitado está REVESTIDO das formalidades necessárias.

Esta declaração não endossa qualquer vício formal ou material oculto, porventura não detectado por este Controle Interno.

A execução/implementação do solicitado é ato discricionário do Executivo Municipal, e seus gestores/autorizadores, assumindo as responsabilidades por eventuais impropriedades legais na execução do solicitado as margens da legalidade e do parecer emitido pelo controle Interno.

III – RECOMENDAÇÃO

Recomenda **a obrigatoriedade** da divulgação deste nos Portais/Murais exigidos pela Lei de Transparência (TCM/PA) e legislação correlata em vigência; o prazo legal estabelecido pela legislação vigente.

Cientifica que as informações aqui prestadas pelos do órgãos solicitante(s) estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade dos envolvidos, e comunicação ao Ministério Público Estadual e o TCM/PÁ, para as providências que julgar cabíveis.

Redenção-Pá, 05 de março de 2024.

É o Parecer. S.m.j.

Sergio Tavares
Controlador Interno Municipal
Decreto nº 014/2021.